



PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 058/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 694/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "***Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências***"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que, dispõe sobre a abertura de Crédito especial no valor de 102.718,47 (cento e dois mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), destinado a devolução de saldos.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 058/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

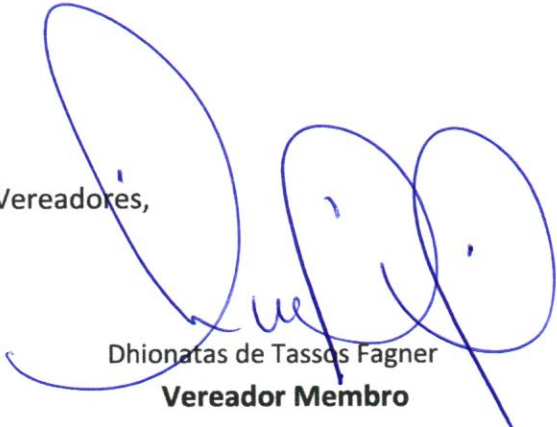
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **24 de março de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 058/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Presidente


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator


Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 058/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 694/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "***Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências***"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que, dispõe sobre a abertura de Crédito especial no valor de 102.718,47 (cento e dois mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), destinado a devolução de saldos.

I – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

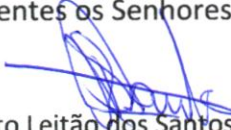
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 058/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **24 de março de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 058/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Gilberto Aparício
Vereador Presidente


Renato Leitão dos Santos
Vereador Relator


José Lopes da Silva Neto
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
PROJETO DE LEI Nº 058/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 694/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências*"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que, dispõe sobre a abertura de Crédito especial no valor de 102.718,47 (cento e dois mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), destinado a devolução de saldos.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

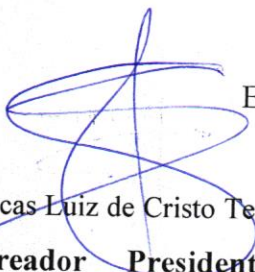
III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 058/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

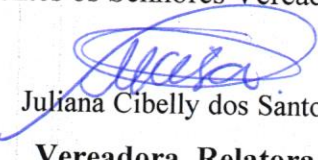
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, em Reunião realizada no dia **24 de março de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 058/2025**.

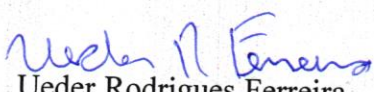
Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Lucas Luiz de Cristo Teixeira

Vereador Presidente


Juliana Cibelly dos Santos

Vereadora Relatora


Ueder Rodrigues Ferreira

Vereador Membro